



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 057/2017 - Dispensa n° 016/2017

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANDU**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, n° 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Francisca Aparecida Da Costa, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n° M-4.826.988 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 494.023.406-10, residente e domiciliada na Rua Henrique Beltrão, N° 182 no Bairro João Paulo II em Itanhandu, doravante denominado CONTRATANTES e de outro lado **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, JUCEMG 445, residente e domiciliado a Rua Idalina Dornas, n° 13, Bairro Universitário, CEP 35.681-156, Itaúna/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 057/2017** - modalidade **DISPENSA N.º 016/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 201/2017, firmado em 29/05/2017 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Original:** Contratação de leiloeiro para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, móveis considerados desnecessários às atividades da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2018 e a Ratificação das demais cláusulas do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes, de comum acordo, ratificam todas as demais cláusulas do contrato original, exceção feita apenas ao que foi objeto do presente Termo Aditivo.

*Assim, ajustados e contratados, outorgam, aceitam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.*

*Itanhandu, 09 de maio de 2018.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADO**  
Fernando Caetano Moreira Filho  
LEILOEIRO OFICIAL

---

**CONTRATANTE**  
Dr. Gustavo Levenhagen Moura  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_